

ACÓRDÃO

TC-014786.989.23-6

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Contratada: Consórcio LBR-HAGAPLAN-TIGGA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento (s): Milton Roberto Persoli (Diretor Geral à época).

Interessado(s): Tânia Gomes Lazarini Oliveira (Superintendente de Área), Fernando Antônio Quintas Alves (Representante Legal), LBR Engenharia e Consultoria Ltda. (Integrante do Consórcio), Hagaplan Engenharia e Serviços Ltda. (Integrante do Consórcio), Hagaplan Engenharia e Servicos Ltda. (Integrante do Consórcio).

Objeto: Execução de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio às atividades de competência legal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, quanto às atividades de Coordenação; Obras de Ampliação e Melhoramentos, Conservação Especial de Pavimento e de Obras de Artes Especiais; Conservação de Rotina e Emergencial; Projetos e Monitoramento de Pavimento; Inspeção de Obras de Artes Especiais (OAEs); Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho, com vistas à aferição da execução adequada dos serviços executados pelas concessionárias de rodovias integrantes do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias de São Paulo.

Em Julgamento: Concorrência nº 03/2022. Contrato nº 0511/ARTESP/2023, assinado em 24 de maio de 2023, no valor de R\$ 7.462.289,44.

Advogados: Rodrigo Sarmiento Barata (OAB/SP nº 316.015), Rafael Haruo Rodrigues de Aguiar (OAB/SP nº 316.285).

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA. ALEGAÇÃO DE RISCO DE CAPTURA REGULATÓRIA, LIMITAÇÃO NA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ORÇAMENTO ESTIMATIVO. IMPROCEDÊNCIA DOS APONTAMENTOS. SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS, SEM INTERFERÊNCIA DECISÓRIA. CALIBRAGEM ENTRE TÉCNICA E PREÇO COMPATÍVEL COM O OBJETO. CRITÉRIOS DE DESEMPATE CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL. ORÇAMENTO BASEADO EM TABELA OFICIAL DO DER-SP E REFERÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** da Concorrência nº 003/2022 e do Contrato nº 0511/ARTESP/2023, celebrado entre a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP e o CONSÓRCIO LBR-HAGAPLAN-TIGGA.

Reserva-se juízo sobre a execução contratual, objeto do **TC-015226.989.23-4**, bem como acerca do 1º Termo Aditivo, autuado no **TC-018881.989.24-8**, ambos ainda em trâmite, além de eventuais termos aditivos subsequentes.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator